



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026

(Processo Administrativo nº 23038.003540/2025-80)

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026

CONTRATANTE (UASG)

154003 - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 91.785,60 (noventa e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/03/2026 - 10h30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item único

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

Torna-se público que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível -Superior - CAPES, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos - CLIC, sediado(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, 1º andar, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3. sociedades cooperativas;
- 2.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato

agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.5 e 2.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.5 e 2.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos

de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10 (dez centavos).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.

- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.20.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.20.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.20.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.20.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.20.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.20.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.20.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.20.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.20.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.20.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.20.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta ao CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da

margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.11.1. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

7.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.17. O pregoeiro de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação de órgão de imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no cgsii@capes.gov.br dti@capes.gov.br, ou pelos telefones 61 2022-6100 / 61 2022-6103, conforme regras do item 4.33 do Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

9.3.1. b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou

9.3.2. c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/sei>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.6. fraudar a licitação;
 - 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. advertência;
 - 11.2.2. multa;
 - 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do

certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail - licitacao@capex.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, seção Protocolo, Brasília - DF.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes>.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Modelo da Ordem de Serviços;

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Modelo de Termo de Ciência;

13.11.1.3. Apêndice do Anexo III - Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;

13.11.1.4. Apêndice do Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento Provisório;

13.11.1.5. Apêndice do Anexo V – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;

13.11.2. Anexo II- Mapa Matriz de Gerenc. de Riscos;

13.11.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar;

13.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: AGO/2025



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Coordenador(a) de Licitações e Contratos**, em 04/03/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2773603** e o código CRC **05FE1AD1**.

Termo de Referência 107/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2025	154003-MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR /DF	ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	04/03/2026 10:24 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	55/2025	23038003540/2025-80

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses.	27740	und.	40	R\$ 2.294,64	R\$ 91.785,60

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a execução dos serviços de renovação de garantia e suporte técnico se estende ao longo do tempo e é essencial para assegurar a operação ininterrupta dos servidores de rede, garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a segurança dos serviços de TIC da Fundação Capes.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O template do presente Termo de Referência foi baseado no modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (AGU), disponível no site <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-eservicos-de-tic>, atualizado em setembro de 2025, sendo indicado para processos que visem à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS de Tecnologia da Informação e Comunicação instruídos à luz da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022. Ressalta-se ainda que, para a elaboração deste documento, foram observadas as diretrizes do Instrumento de Planejamento de Contratações de TIC (IPP-TIC), de modo a assegurar conformidade com as orientações da Secretaria de Governo Digital (SGD /MG).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se porque a Fundação CAPES mantém em operação servidores das marcas HP e IBM que, embora tenham ultrapassado uma década de uso, ainda desempenham papel crítico no ambiente computacional da instituição. Esses equipamentos sustentam serviços essenciais de rede, além de sistemas e bancos de dados legados que seguem operacionais até a completa transição para uma nova infraestrutura.

2.2. Neste contexto, a renovação da garantia e do suporte técnico desses servidores por mais 12 meses é uma medida estratégica e necessária. A decisão está diretamente vinculada ao cronograma de aquisição e implantação da nova solução de hiperconvergência, cuja contratação, incluindo prazos de entrega, instalação e migração, está prevista para ocorrer até o primeiro semestre do ano de 2026.

2.3. A extensão do suporte garante a continuidade e estabilidade dos serviços até que a nova infraestrutura entre em operação de forma plena e segura, inclusive durante o período da Avaliação Quadrienal. Considerando que os servidores atuais apresentam maior propensão a falhas devido à sua idade avançada, a ausência de cobertura técnica poderia gerar riscos operacionais significativos, como indisponibilidade de sistemas, perda de dados e impactos à missão institucional da CAPES.

2.4. Além disso, o suporte renovado assegura acesso a peças originais, suporte técnico especializado e eventuais manutenções corretivas ou preventivas, conferindo previsibilidade à gestão da infraestrutura durante o período de transição.

2.5. Dessa forma, a medida alinha-se aos princípios da boa governança de TIC, permitindo uma substituição planejada e responsável dos ativos legados, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Fundação.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00889834000108-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 05/05/2025;

III) Id do item no PCA: 136;

IV) Classe/Grupo: 166;

V) Identificador da Futura Contratação: 154003-67/2026;

2.7. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025-2028 da Fundação Capes, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PEI CAPES 2025	OE09. Intensificar o desenvolvimento de soluções de TIC integradas, interoperáveis e inovadoras
GOVERNO DIGITAL OB 10	Fortalecer a privacidade e a segurança dos dados dos cidadãos

ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2028			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
OKR 10 /2025	10.2.1 Contratar empresa especializada na prestação de garantia para servidores de rede.	RC10.2	Melhorar a infraestrutura de TIC e a segurança da informação na CAPES por meio da realização de, no mínimo, 5 novas contratações previstas no ANEXO 7 - Ações de Contratação de TIC, até dezembro de 2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução de TIC consiste no provimento da solução em forma de serviços de renovação de garantia e suporte técnico dos servidores de rede da Fundação Capes.
- 3.3. Ressalta-se que o objeto desta contratação: renovação de garantia e suporte técnico para servidores HP e IBM, não possui item correspondente nos catálogos de soluções de TIC disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI).
- 3.4. Registra-se que o objeto da contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelos artigos 3º e 4º da IN SGD/ME nº 94/2022:

Art. 3º Não poderão ser objeto de contratação:

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12;

II - os serviços dispostos no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive a gestão de processos de TIC e a gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC poderá ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

Art. 4º Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não poderá ser a mesma que avalia, mensura ou apoia a fiscalização.

Parágrafo único. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato, conforme dispõe o art. 26, do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir a confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como manter e ofertar uma infraestrutura de equipamentos, servidores de rede e de dados, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas;

4.1.2. Manter atualizado e operacional o parque de servidores de rede, com garantia e suporte técnico na modalidade 24x7, de modo a assegurar o cumprimento da missão crítica da Instituição, já que são fundamentais para o adequado funcionamento desta Fundação;

4.1.3. Minimização de riscos operacionais, visto que falhas críticas em servidores sem suporte, poderia resultar em paradas não planejadas, perdas de dados e impactos à imagem institucional;

4.1.4. Suportar a operação dos sistemas que dão sustentação às políticas públicas de fomento, avaliação e internacionalização da educação superior no Brasil; e;

4.1.5. Demonstrar aderência a práticas de gestão de riscos, continuidade de serviços e planejamento estratégico da área de TIC.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (preventivas e corretivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades.

4.5. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico da solução deverá ser executado exclusivamente pela Contratada durante toda a vigência contratual pelo período estabelecido em contrato, a partir da emissão da ordem de serviços, e deverá contemplar obrigatoriamente, mas não limitado, a no mínimo:

4.5.1. Para o Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

4.5.2 Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas, capacidades e funcionalidades.

4.5.3 Para o Software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

4.5.4 A não atualização dos softwares/firmwares disponibilizados pelo fabricante do equipamento somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada da Contratada, dirigida à equipe de fiscalização do Contrato, situação na qual todas as consequências da não atualização serão responsabilidade da Contratada, devendo quaisquer prejuízos decorrentes serem por ela arcados.

4.5.5 Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds, upgrades, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção e suporte técnico especificado.

4.6. O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico deverá ser disponibilizado pela Contratada, mediante Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema web, e-mail, ligação local em Brasília-DF ou do tipo “0800” (em caso de a Central se localizar fora de Brasília-DF), em regime 24x7 durante toda a vigência contratual.

4.7. O atendimento de suporte técnico deverá ser realizado em língua portuguesa ou, se for o caso, por meio de tradução simultânea.

4.8. O serviço de manutenção e suporte técnico, será dividido em serviços de natureza preventiva e corretiva, sendo:

4.8.1 Os serviços de consistem na execução planejada de manutenção preventiva checagem da saúde e funcionamento da solução já implementada, permitindo diagnóstico preciso do status atual da solução, objetivando evitar que a solução venha a ficar inoperante ou apresentar comprometimento no desempenho, e deverá ser realizada mensalmente no local de instalação (on-site);

4.8.2. ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser elaborado um relatório detalhando os serviços executados;

4.8.3 a realização de manutenção preventiva deverá ser combinada entre as partes com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo o horário ser negociado de modo a não haver impacto no ambiente de produção da CAPES;

4.8.4 as manutenções preventivas devem, rigorosamente ser realizadas a cada 120 (cento e vinte) dias corridos e servem também para otimização do desempenho dos equipamentos, caso necessário;

4.8.5 Os serviços de manutenção corretiva consistem em procedimentos designados ao reestabelecimento do(s) componente(s) da solução às condições plenas de funcionamento e uso, incluindo dentre outros a substituição em caráter definitivo de componente(s) desgastado(s) e/ou defeituoso(s), reinstalação de softwares, ajustes e/ou reparos técnicos, em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante, sem qualquer custo adicional para a CAPES;

4.8.6 entende-se como substituição em caráter definitivo a desativação e remoção física do(s) componente(s) da solução desgastado(s) e/ou defeituoso(s), seguida da ativação física e lógica do(s) componente(s) substituto(s), reestabelecendo completamente o serviço que o(s) componente(s) atendia antes da ocorrência;

4.8.7 caso seja necessário enviar o equipamento, peça ou componente para um centro de assistência técnica fora das dependências da CAPES, a Contratada deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários;

4.8.8 para a remoção de equipamento, peça e componente será necessária autorização de saída por escrito emitida por servidor da CAPES, a ser concedida ao funcionário da Contratada, formal e devidamente identificado;

4.8.9 no caso de defeito, o responsável da Capes descreverá em documento os problemas ocorridos, juntará cópia da nota fiscal e notificará a Contratada para que providencie a troca do produto conforme prazo estipulado.

Requisitos Temporais

4.9. Os serviços devem ser prestados em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da emissão e assinatura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.11. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.12. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Instrução Normativa nº 1, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal, bem como ao Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, que institui a Política Nacional de Segurança da Informação

4.13. A CONTRATADA deverá atender ao disposto no art. 18, V, "a" e "b" da IN-SGD 94/2022 (entrega dos termos de Compromisso e de Ciência) no prazo estabelecido no presente Termo de Referência.

4.14. A CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na solução deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da Fundação ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos pela Fundação;
- Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.15. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.15.1. Conformidade com costumes, idiomas e ao meio ambiente, dentre outros, observando-se, inclusive, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis edição de outubro de 2024, e suas atualizações, elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade da Controladoria Geral da União/Advocacia Geral da União.

4.16. Quando necessário, durante a execução de atividades no ambiente da Contratante, os funcionários da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas da Fundação Capes.

4.17. A Contratada fica responsável pela destinação segura, dentro das normas ambientais, de componentes substituídos ou resíduos descartados no processo de manutenção dos equipamentos.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.19. Todas as informações sobre a arquitetura tecnológica dos servidores HP e IBM, estão disponíveis por meio do Estudo Técnico Preliminar.

4.20. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.21. Não aplicável.

Requisitos de Implantação

4.22. Não estão previstas, após a assinatura do contrato, a implantação ou a instalação de servidores, uma vez que estes já se encontram em funcionamento no ambiente produtivo.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.23. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

4.24. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos servidores em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, devendo considerar os requisitos de complexidade elencados neste Termo de Referência.

Requisitos de Formação da Equipe

4.25. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e da mesma forma por via telefônica.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.30. A avaliação da qualidade dos serviços prestados ocorrerá por meio do acompanhamento e aferição dos atendimentos aos chamados de suporte técnico, seguindo os termos contratuais definidos neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.31. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade sob o ponto de vista da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações e a privacidade dos dados.

4.32. No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado (vide item 7, do Anexo I, da IN SGD/ME nº 94/2022).

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **9** horas às **17** horas.

4.34 O agendamento deverá ser previamente efetuado nos telefones de contatos da CAPES, quando deverão ser prestadas informações de contato da empresa e de seu representante indicado para realização da vistoria. O Endereço e telefones para agendamento de vistoria:

Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, Sobreloja

Telefones: (61)2022-6100 ou (61)2022-6103 na Coordenação-Geral de Infraestrutura de Informática-CGSII.

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Outros Requisitos Aplicáveis

Sustentabilidade

4.39. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.39.1. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que possuam a certificação de que trata a Portaria INMETRO nº 170, de 2012 ou que possuam comprovada segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente;

4.39.2. Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

4.39.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

4.39.4 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

Indicação de marcas ou modelos

4.40. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, apenas como referência para melhor descrever o objeto da licitação, tornando a descrição mais clara e precisa:

- Servidor HP ProLiant DL380 G7;
- Servidor IBM System x3950 X5.

Da exigência de carta de solidariedade

4.41. Não aplicável a esta contratação.

Subcontratação

4.42. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.43. Devido ao alto grau de criticidade inerente da interoperabilidade entre os equipamentos que compõem o objeto e à necessidade de tratamento de informações sensíveis e manutenção de sistemas críticos da Fundação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, garantindo um maior controle fiscalizatório por parte da Administração, visando reduzir os riscos de indisponibilidade e possíveis vazamentos de informações.

Garantia da contratação

4.44. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.45. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.45.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.45.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.45.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.45.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.45.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.45.6 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.45.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.45.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.45.9 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.45.10 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.46 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.46.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas

4.46.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.46.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.47 Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.48 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.49 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.50 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.51 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.51.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.51.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.52 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.52.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

4.52.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.53 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.54 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.55 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.56 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço - OS.
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE agendará dia e hora para a reunião inicial, nos termos da Art. 31 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.4.1 Quando não fixados detalhadamente neste TERMO DE REFERÊNCIA, os prazos de execução e /ou de realização de atividades complementares serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em dias corridos.

6.1.4.2 A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

Descrição da Fase	Duração/Prazo
1- Reunião de Início	Em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do CONTRATO e apresentação da GARANTIA CONTRATUAL.
2- Início da execução	O início da execução contratual deve ocorrer mediante recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, que deverá ser expedida no mesmo dia da reunião inicial.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nas dependências da Fundação CAPES e no INEP (site DR), nos seguintes endereços:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Sobreloja

Brasília – DF, CEP: 70040-031

Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP

Setor de Indústrias Gráficas - SIG Quadra 4 Lote 327- Brasília - DF CEP: 70610-908

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.4.1. Central de atendimento 24x7: O serviço de manutenção, atualização e suporte técnico deverá ser disponibilizado pela Contratada mediante Central de Atendimento para abertura de chamados via sistema web, e-mail, ligação local em Brasília–DF ou do tipo “0800” (quando a Central estiver localizada fora de Brasília–DF), em regime de funcionamento **24x7** durante toda a vigência contratual.

6.4.2. Diagnósticos remotos: Realizar diagnósticos iniciais por meio de atendimento remoto sempre que possível, visando antecipar soluções e reduzir o tempo de indisponibilidade dos servidores.

6.4.3. Atendimento técnico presencial: Encaminhar técnicos certificados ao local dos equipamentos sempre que o atendimento remoto não for suficiente, executando todos os procedimentos necessários à resolução das ocorrências.

6.4.4. Reposição de peças e componentes: Fornecer e substituir componentes defeituosos por peças originais, novas, garantindo plena compatibilidade, integridade e desempenho dos servidores HP e IBM.

6.4.5. Manutenção preventiva obrigatória: Realizar manutenções preventivas a cada 120 (cento e vinte) dias, incluindo inspeções técnicas, verificações de integridade, checagem de firmware, testes funcionais e demais procedimentos recomendados pelos fabricantes.

6.4.6. Relatório de manutenção preventiva: Elaborar e entregar à Capes relatório técnico detalhado após cada manutenção preventiva, contendo as atividades executadas, peças substituídas (se houver), inconsistências detectadas e recomendações técnicas.

6.4.7. Comunicação com a Capes: Manter comunicação clara, tempestiva e contínua com a equipe técnica da Capes, informando sobre a evolução dos atendimentos, prazos de resolução, eventuais riscos ou necessidades adicionais identificadas.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA durante a vigência do CONTRATO e exclusivamente com a finalidade de execução do OBJETO contratado:

6.5.1 Acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços;

6.5.2 Acesso aos ambientes tecnológicos e soluções de software de sua propriedade caso sejam necessário(a) s à execução das atividades contratadas.

6.6 À CONTRATADA caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação etc.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.7 A demanda da Fundação tem como base as características descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Formas de transferência de conhecimento

6.8 Não se aplica.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.9 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características e justificativas do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.10 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no Anexo I.

Mecanismos formais de comunicação

6.11 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.12 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.13 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1 A fiscalização técnica compreenderá o acompanhamento da execução dos serviços de garantia e suporte técnico, incluindo o controle da abertura e atendimento de chamados, o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a realização das manutenções preventivas e corretivas e a verificação dos relatórios técnicos apresentados pela contratada.

7.19 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1 A fiscalização administrativa abrangerá a verificação da regularidade da execução contratual, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando aplicáveis, bem como a conferência da documentação necessária para fins de pagamento.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de atendimento de níveis de serviços, visando garantir a produtividade e qualidade de entrega de serviços.

8.2. Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS (ou NÍVEIS DE SERVIÇOS) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura mensal, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

8.3. Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pelas CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

8.4. Na medição dos valores para faturamento será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada INDICADOR. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

8.5. Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE, ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

8.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos e níveis de severidade:

CRITICIDADE	PRAZO MÁXIMO DE 1º ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA DIAGNÓSTICO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO /EQUIPAMENTO
Alta – Equipamento inoperante ou alto impacto nas operações de TIC da Capes.	Em até 1 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Média - Equipamento operando parcialmente ou degradando as operações de TIC da Capes.	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas	Em até 12 (doze) horas
Baixa – Problema detectado, mas com o equipamento operando ou sem impacto e limitação para as operações de TIC da Capes.	Em até 12 (doze) horas	Em até 24 (vinte e quatro) horas	Em até 36 (trinta e seis) horas

- 8.7. Entende-se por início do atendimento a hora de abertura do chamado.
- 8.8. Entende-se por término de atendimento, a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalada, com a eliminação das ameaças ou falhas.
- 8.9. O nível de severidade será informado pela CONTRATANTE no momento da abertura de cada chamado.
- 8.10. Nos casos em que o CONTRATANTE aumentar o Nível de Severidade após o registro do chamado de suporte (exemplo: modificação da severidade MÉDIA para a severidade ALTA), a contagem do prazo para o início do atendimento deverá ser reiniciada.
- 8.11. A finalização de cada atendimento (encerramento do chamado) só poderá ser efetuada com anuência formal de um responsável técnico do CONTRATANTE.
- 8.12. A Contratada deverá designar um profissional responsável pelo acompanhamento dos Serviços de Suporte Técnico, sendo o contato oficial do CONTRATANTE para assuntos relacionados a estes serviços. Caberá a este profissional supervisionar, inclusive, os chamados registrados para o Atendimento de Suporte Técnico Especializado.
- 8.13. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 99,0%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.

Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP $\geq$ 99,0%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 95% e $<$ 98,9%: 2% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $\geq$ 90% e $<$ 94,9%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.14. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.14.1. não produziu os resultados acordados;

8.14.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.14.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.15. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

8.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.17. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.18. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.19. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.21. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período trimestral de execução dos serviços de garantia e suporte técnico, devidamente comprovado por meio do relatório técnico apresentado pela contratada.

8.22. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.22.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.29.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.29.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.29.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.29.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.29.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.33. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.33.1. Verificação do perfeito funcionamento e desempenho dos servidores para ateste e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

8.33.2. As peças adquiridas pela Contratada deverão ser apresentadas aos técnicos da Contratante para fins de averiguação. A troca da referida peça será acompanhada de um técnico ou servidor da Contratante;

8.33.3 A manutenção preventiva será monitorada pela Contratante, para fins de emissão dos Termos de Recebimento.

Liquidação

8.34. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.35. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.36. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.39.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.39.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.40. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.41. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.42. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.43. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.46. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.49. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.50. Não se aplica.

Reajuste

8.51. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/08/2025.

8.52. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.53. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.54. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.55. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.56. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.47. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.58. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 8.59. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.59.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.59.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.59.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.59.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.59. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

- 9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ÍNDICE DE OCORRÊNCIA DE DESCONFORMIDADES TÉCNICAS	
OBJETIVO	Assegurar a necessária qualidade dos serviços executados por meio da averiguação de ocorrências de desconformidade técnica em relação aos padrões, exigências e demais requisitos estabelecidos para os serviços.

APLICABILIDADE	Aplicável a todos os serviços previstos em contrato.			
FONTE	As informações para verificação do nível de serviço serão extraídas do sistema de gerenciamento de serviços e/ou da ferramenta de gestão de demandas e/ou de outro meio hábil definido.			
ID	DESCRIÇÃO DO ITEM A SER AFERIDO	REFERÊNCIA	ESTÁ RELACIONADO A EQUIPAMENTO CRÍTICO?	% DE DESCONTO
IND 1	Causar a perda ou alteração indevida de dados.	Por Ocorrência	Não	5%
			SIM	10%
IND 1.2	Causar impacto negativo nos serviços de TIC por: inobservância às melhores práticas, às recomendações, aos normativos, aos padrões ou aos procedimentos estabelecidos; ou erros operacionais; ou incapacidade técnica; ou falta de testes, de monitoramento, de atuação preventiva, de ajustes finos (tunning) ou de comunicação quanto aos riscos e vulnerabilidade.	Por Ocorrência	Não	1%
			SIM	5%
IND 1.3	Deixar de executar ou suspender indevidamente as atividades demandadas, rotineiras ou preventivas, previstas: no termo de referência; nas recomendações de melhores práticas; nos normativos; nos padrões; ou nos procedimentos estabelecidos.	Por Ocorrência	Não	1%
			SIM	3%
IND 1.4	Executar atividade contento erros de execução ou em desobediência aos normativos, padrões ou procedimentos estabelecidos.	Por Ocorrência	Não	1%
			SIM	2%
IND 1.5	Finalizar atendimento que não tenha atingido os objetivos		Não	0,5%

	solicitados, sem determinar sua ação apropriada ou sem dar tratamento adequado.	Por Ocorrência	SIM	1%
IND 1.6	Deixar de cumprir qualquer outro requisito previsto no termo de referência e seus apêndices.	Por Requisito	N/A	1%

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias.

9.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, conforme o inciso II, art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico

10.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6(seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.33.1.2. Comprovar que prestou ou está prestando serviços de manutenção e suporte técnico envolvendo servidores de rede dos fabricantes em questão, ou similar, com configuração compatível ou similar.

10.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.33.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.42.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 10.42.6.1. ata de fundação;
 - 10.42.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.42.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.42.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.42.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.42.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.42.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 91.785,60 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida abaixo**:

Valor Estimado para a Contratação						
Item	Descrição	Und. de medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças por 12 meses.	Und.	40	R\$ 191,22	R\$ 7.648,80	R\$ 91.785,60

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 154003;
- II) Fonte de recursos: 1000;
- III) Programa de trabalho: 170058;
- IV) Elemento de despesa: 30.90.40.12;
- V) Plano interno: VCC80N99TIN.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor total estimado
Serviço de Garantia e Suporte Técnico	Execução mensal, durante 12 meses, após a emissão da OS.	R\$ 91.785,60

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 10:12:26.

GUSTAVO JARDIM PORTELLA

Diretor de Tecnologia



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 10:23:49.

CARLOS EDUARDO MARINHO DE ALMEIDA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 10:24:22.

LUCAS JOSIJUAN ABREU BACURAU

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 09:33:30.

ANEXO I - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇOS



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ORDEM DE SERVIÇO

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Nº da OS	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa
Contrato nº	xx/aaaa	
Objeto do Contrato	Descrição do objeto do contrato	
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	99.999.999/9999-99
Preposto	Nome do preposto	
Início da Vigência	dd/mm/aaaa	dd/mm/aaaa
ÁREA REQUISITANTE		
Unidade	Sigla – Nome da unidade	
Solicitante	Nome do solicitante	XXXXXXXXXXXXXX

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1					
...					
Valor total estimado da OS					

3 - INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES
Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega

Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS		
Data de Início	xxxx/aaaa	dd/mm/aaaa
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA		
Item	Tarefa/entrega	Fim
1		dd/mm/aaaa
...		dd/mm/aaaa

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTOS DA DEMANDA	
Autoriza-se a execução dos serviços / entrega dos bens correspondentes à presente OS, no período e nos quantitativos acima identificados.	
Nome Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante Matrícula SIAPE	Nome Gestor do Contrato Matrícula SIAPE

ANEXO II– MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1- IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
CONTRATANTE:			
Gestor do Contrato:		Matrícula SIAPE:	
CONTRATADA:		CNPJ:	
Preposto da CONTRATADA:		CPF:	

2 – CIÊNCIA		
Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.		
Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...	...	...



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022

Pelo presente instrumento o (NOME DO ÓRGÃO), sediado em (ENDEREÇO), CNPJ nº (CNPJ), doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a (NOME DA EMPRESA), sediada em (ENDEREÇO), CNPJ nº (Nº do CNPJ), doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º (nº do contrato)** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**; CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1. OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2. CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3. DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4. DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6. VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7. PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até

culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9. FORO

A CONTRATANTE elege o foro da (CIDADE DA CONTRATANTE), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
 (Nome) (Qualificação)	 (Nome) (Qualificação)

TESTEMUNHAS	
 (Nome) (Qualificação)	 (Nome) (Qualificação)

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO		
SOLUÇÃO DE TIC		
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.		
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Descrição igual ao da OS de abertura	n
...		
TOTAL DE ITENS		

3 - RECEBIMENTO
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato. Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da

CONTRATADA. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4 - ASSINATURAS
FISCAL TÉCNICO
_____ <i>(Nome do Fiscal Técnico do Contrato)</i> Matrícula: XXXXXXXX
PREPOSTO
_____ <i>(Nome do Preposto do Contrato)</i> Matrícula: XXXXXXXX

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO			
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação. Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.			

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	Nome da CONTRATADA	CNPJ	xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	xxxx/aaaa		
DATA DE EMISSÃO	dd/mm/aaaa		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado.			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Descrição igual ao da OS/OFB de abertura	n	total
...			
TOTAL DE ITENS			

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO			
Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s) <serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela CONTRATADA e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.			

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

Não foram / Foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo).

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à OS acima identificada monta em R\$ valor (valor por extenso).

Referência: Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy.

5- ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

(Nome do Fiscal Técnico)

Matrícula: xxxxxxxx

6 - AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima

(Nome do Gestor do Contrato)

Matrícula: xxxxxxxx

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

(Nome do Preposto do Contrato)

CPF: xxxxxxxx

Matriz de Gerenciamento de Riscos 58/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

58/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, IBM System x5

Responsável pela Edição

EDUARDO FERREIRA GARCIA

Data de Criação

21/07/2025 20:21

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Possível falha na caracterização do objeto	na Possível falha na caracterização do objeto, podendo causar atraso ou cancelamento do processo de contratação.	Planejamento	Administração	Alto	1

Impactos

1 Atraso na conclusão do processo de contratação

Ações Preventivas

P-01 Revisar os requisitos do planejamento da contratação para que não exista impedimentos de competitividade ou requisitos desnecessários. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Ações de Contingência

C-01 Revisar cuidadosamente o planejamento da contratação, com declaração do objeto de forma clara e concisa, requisitos bem definidos e indicadores bem planejados. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Riscos de judicialização	Possíveis pedidos de Judicialização.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	1

Impactos

1 Caso a licitação seja contestada judicialmente, a contratação pode ser suspensa por meio de liminares, atrasando a modernização da infraestrutura. O cronograma pode ser comprometido, impactando diretamente a operacionalidade da TIC.

Ações Preventivas

P-01 Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências e justificativas quanto a marcas, modelos e requisitos excludentes. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

P-02 Garantir ampla pesquisa de mercado e justificativa técnica no ETP e TR Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Ações de Contingência

C-01 Fornecer esclarecimentos técnicos aos órgãos de controle e revisar documentos Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação fracassada e /ou deserto	Possibilidade do Pregão fracassado ou deserto	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1

Impactos

1 Licitação fracassada e/ou deserta.

Ações Preventivas

P-01 Revisar os requisitos do planejamento da contratação para que não exista impedimentos de competitividade ou requisitos desnecessários. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, DANIEL CARVALHO RESENDE

Ações de Contingência						
C-01	Revisar e Republicar o Edital o mais rápido possível com a possível alteração de requisitos que possam ter causado o desinteresse.	Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, DANIEL CARVALHO RESENDE				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Valores estimados inferiores aos praticados pelo mercado	Valores estimados inferiores aos praticados pelo mercado, impossibilitando a seleção do fornecedor.	Planejamento	Administração	Alto	1

Impactos	
1	Possível atraso na fase de seleção do Fornecedor.
Ações Preventivas	
P-01	Solicitar a empresa vencedora a confirmação dos preços apresentado, com planilha de formação de preços. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
P-02	Solicitar diligências ao pregoeiro para analisar capacidade financeira da licitante, especialmente em casos de contratação de serviços. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Ações de Contingência						
C-01	Caso a empresa vencedora confirme que os preços apresentados estão corretos, emitir de forma ágil nota técnica sugerindo ao pregoeiro sua homologação.	Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Valores estimados superiores aos praticados pelo mercado	Valores estimados superiores aos praticados pelo mercado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1

Impactos	
1	Comprometimento da eficiência da licitação.
Ações Preventivas	
P-01	Elaborar pesquisa de preço o mais realista possível, inclusive comparando contratações similares. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Ações de Contingência						
C-01	Negociar com fornecedor para baixar o preço.	Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Serviços prestados com qualidade inferior	Serviços prestados com qualidade inferior à esperada	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

Impactos	
1	Comprometimento na entrega e/ou resultados dos serviços.
Ações Preventivas	
P-01	Estabelecer modelo de gestão com padrão de conteúdo para entregáveis e prazos bem definidos. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
P-02	Caracterizar e documentar situações que levem à inexecução contratual e demais sanções administrativas. Responsáveis: DANIEL CARVALHO RESENDE, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS
P-03	Realizar comunicação formal com contratada, por ofício, e-mail ou similar, de modo a ter o registro de datas. Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Ações de Contingência						
C-01	Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e convocar/adjudicar novo fornecedor.	Responsáveis: DANIEL CARVALHO RESENDE, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, CARLA SIMONE DA SILVA BARROS				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Obsolescência dos servidores	Obsolescência dos servidores, podendo gerar dificuldade de encontrar peças para reposição /troca.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1

Impactos						
----------	--	--	--	--	--	--

1	Equipamentos como o HP DL380 G7 e IBM x3950 X5 são modelos antigos e podem ter peças escassas no mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever/Exigir no TR carta de comprovação de disponibilidade de peças para reposição.			Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE		
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar junto a Contratada a Manutenibilidade do estoque de peças.			Responsáveis: DANIEL CARVALHO RESENDE, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Perda ou Invalidação das Condições de Habilitação do Fornecedor	Perda ou Invalidação das Condições de Habilitação do Fornecedor Durante a Execução Contratual	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Irregularidades fiscais ou trabalhistas ao longo da execução do contrato.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever/Exigir no TR carta de comprovação de disponibilidade de peças para reposição.			Responsáveis: CARLA SIMONE DA SILVA BARROS, DANIEL CARVALHO RESENDE, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO		
Ações de Contingência						
C-01	Monitorar junto a Contratada a manutenibilidade do estoque de peças.			Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Suporte Técnico Inadequado	Serviços de Suporte Técnico prestados de forma inadequada.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Falhas no registro e atendimento de demandas. Atraso no atendimento de chamados de natureza crítica.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar níveis de serviços de forma clara, eficiente, com tempos de atendimento bem definidos, dada a importância da disponibilidade da Solução para o negócio da Fundação Capes.			Responsável: DANIEL CARVALHO RESENDE		
Ações de Contingência						
C-01	Agendar reunião com o representante (preposto) caso os casos de falha nos atendimentos aconteçam.			Responsáveis: DANIEL CARVALHO RESENDE, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO		
C-02	Aplicar as penalidades cabíveis conforme previsto nos níveis de serviços.			Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, DANIEL CARVALHO RESENDE		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Quantidade Insuficiente de Servidores para gerir /fiscalizar contratos.	O Deficit de Servidores é Insuficiente para gerir /fiscalizar contratos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Quantidade reduzida de servidores na CGSII pode comprometer a Gestão e fiscalização do contrato. Atrasos nos processos de pagamento e/ou renovação dos contratos. Falhas na prestação dos serviços podem não ser detectadas e/ou corrigidas a tempo, por conta do acompanhamento deficiente do contrato, comprometendo prazos e qualidade dos serviços entregues.					
Ações Preventivas						
P-01	Sensibilizar a alta gestão quanto a busca de mais servidores para compor os times de gestão e fiscalização de contratos da CGSII.			Responsáveis: FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO, GUSTAVO JARDIM PORTELLA		
Ações de Contingência						
C-01	Somente pode ser sanada com concurso público ou cessão de servidores vindos de outras áreas.			Responsáveis: GUSTAVO JARDIM PORTELLA, FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Seleção de fornecedor

CARLA SIMONE DA SILVA BARROS

Integrante Administrativa

DANIEL CARVALHO RESENDE

Integrante Técnico

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante

GUSTAVO JARDIM PORTELLA

Diretor de Tecnologia

MEC-FUCAPES-FUND.COORD.DE AP.NIV.SUPERIOR/DF

Estudo Técnico Preliminar 65/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23038.003540/2025-80

2. Descrição da necessidade

Análise de cenários para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5 para atender as necessidades da Fundação CAPES.

Motivação e Justificativa

A Fundação CAPES mantém em operação servidores das marcas HP e IBM que, embora tenham ultrapassado uma década de uso, ainda desempenham papel crítico no ambiente computacional da instituição. Esses equipamentos sustentam serviços essenciais de rede, além de sistemas e bancos de dados legados que seguem operacionais até a completa transição para uma nova infraestrutura.

Neste contexto, a renovação da garantia e do suporte técnico desses servidores por mais 12 meses é uma medida estratégica e necessária. A decisão está diretamente vinculada ao cronograma de aquisição e implantação da nova solução de hiperconvergência, cuja contratação, incluindo prazos de entrega, instalação e migração, está prevista para ocorrer até o final do ano de 2025.

A extensão do suporte garante a continuidade e estabilidade dos serviços até que a nova infraestrutura entre em operação de forma plena e segura, inclusive durante o período da Avaliação Quadrienal. Considerando que os servidores atuais apresentam maior propensão a falhas devido à sua idade avançada, a ausência de cobertura técnica poderia gerar riscos operacionais significativos, como indisponibilidade de sistemas, perda de dados e impactos à missão institucional da CAPES.

Além disso, o suporte renovado assegura acesso a peças originais, suporte técnico especializado e eventuais manutenções corretivas ou preventivas, conferindo previsibilidade à gestão da infraestrutura durante o período de transição.

Vale registrar que a contratação está vinculada a equipamentos específicos, já instalados e integrados à infraestrutura da CAPES, sendo inviável sua substituição por modelos alternativos sem causar interrupções severas ou custos desproporcionais.

Dessa forma, a medida alinha-se aos princípios da boa governança de TIC, permitindo uma substituição planejada e responsável dos ativos legados, sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Fundação.

Os serviços objeto desta contratação possuem natureza contínua, pois envolvem a renovação do suporte técnico e da garantia de funcionamento de servidores críticos que permanecem em operação durante todo o ano, sem interrupções. A ausência de suporte comprometeria diretamente a disponibilidade de sistemas críticos utilizados em processos como a Avaliação Quadrienal, prejudicando a execução de atividades-fim da Fundação, com impacto direto em sua missão institucional.

Nesse contexto, verifica-se que os serviços ora contratados não se enquadram nas vedações estabelecidas no artigo 3º Decreto nº 9.509 /2018. Embora sejam de importância estratégica para a continuidade da operação de sistemas e bancos de dados institucionais da Fundação CAPES — os quais dão suporte a processos relevantes como a Avaliação Quadrienal e demais atividades de gestão da informação acadêmica —, tais serviços não envolvem a tomada de decisão, nem configuram risco ao controle de processos, conhecimentos ou tecnologias por parte da Administração, tampouco se referem a atividades inerentes ao poder de polícia, regulação ou cargos abrangidos pelo plano de cargos da entidade.

Ademais, ainda que não sejam classificados como “serviços essenciais” nos termos do Decreto nº 9.507/2018 — por não se tratarem de atividades finalísticas da Administração Pública cuja interrupção comprometeria imediatamente a continuidade de serviços públicos essenciais à população —, trata-se de serviços instrumentais e acessórios à missão institucional da CAPES, cuja execução indireta é permitida e recomendável, sendo indispensáveis à manutenção da eficiência, segurança e regularidade das ações administrativas dessa Fundação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

Coordenação- Geral de Segurança e Infraestrutura de Informática- CGSII Francisco Araújo de Almeida Neto

4. Necessidades de Negócio

Garantir a confiabilidade e segurança do ambiente tecnológico da CAPES, bem como manter e ofertar uma infraestrutura de equipamentos, servidores de rede e de dados, objetivando a disponibilidade de informações precisas e confiáveis à sociedade e aos diversos usuários de seus sistemas;

Manter atualizado e operacional o parque de servidores de rede, com garantia e suporte técnico na modalidade 24x7, de modo a assegurar o cumprimento da missão crítica da Instituição, já que são fundamentais para o adequado funcionamento desta Fundação;

Minimização de riscos operacionais, visto que falhas críticas em servidores sem suporte, poderia resultar em paradas não planejadas, perdas de dados e impactos à imagem institucional;

Suportar a operação dos sistemas que dão sustentação às políticas públicas de fomento, avaliação e internacionalização da educação superior no Brasil; e

Demonstrar aderência a práticas de gestão de riscos, continuidade de serviços e planejamento estratégico da área de TIC.

5. Necessidades Tecnológicas

Devido ao término da garantia dos servidores que ocorreu em 26/01/2025 em questão à criticidade dos serviços de rede e das aplicações providas por estes equipamentos para a CAPES, é indispensável manter serviços de garantia e suporte técnico em equipamentos tão críticos à Fundação.

Esta contratação visa manter de forma operacional, o conjunto de servidores de rede com suporte em garantia, equipamentos estes que se encontram fora de garantia e sem suporte técnico do fabricante, visando assim a manutenção e atualização do data center da CAPES, incluindo:

1. Serviços de atualização, correção, configuração e manutenção dos componentes de hardware e software necessários para viabilizar o pleno funcionamento;
2. Serviços de reposição e/ou de substituição de quaisquer componentes da solução de servidores de rede, que apresentem defeito /falha de funcionamento;
3. Serviços de atendimento especializado 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), por intermédio de correio eletrônico (e-mail), por ferramentas do tipo chat, acesso remoto e por telefone, todos em língua portuguesa, no Brasil;
4. Serviços de suporte técnico on-site, a serem prestados no horário das 07h00 às 20h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; e
5. A adoção de uma arquitetura hiperconvergente exige tempo para aquisição, entrega, instalação, capacitação da equipe e migração dos serviços. Durante esse período, é imprescindível manter a infraestrutura atual com pleno suporte técnico.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A futura Contratada deverá obedecer a todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pela CAPES para execução do Contrato.

As normas, políticas e procedimentos de segurança da CAPES serão repassados à Contrata pela equipe de fiscalização do Contrato.

É vedado à Contratada e a seus profissionais a obtenção não autorizada de informações armazenadas em computadores, servidores e dispositivos da CAPES, devendo a Contratada envidar todos os esforços necessários para evitar tal ocorrência.

O acesso dos profissionais da Contratada às dependências da CAPES estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional ou equivalente), trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências da CAPES ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da CAPES.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Tecnicamente, o estado de conservação e as condições de uso desses equipamentos permitem que estes ainda sejam mantidos por mais tempo. Devido a sua criticidade, o uso dos equipamentos, a manutenção e o suporte técnico, são itens cruciais para a garantia de performance, segurança e disponibilidade desses equipamentos, garantindo à CAPES proteção contra eventuais defeitos que possam surgir em decorrência do uso e que venham a comprometer sua plena funcionalidade.

A expiração de garantia dos equipamentos encontra-se da seguinte forma:

a) HP ProLiant DL380 G7:

Processador Xeon E5630 2.53 GHz, cache L3 12 MHz

Armazenamento: 4 discos 146 GB cada (total 584 GB)

Memória: 196 GB RAM

Quantidade: 32

b) IBM System x3950 X5:

Processador Xeon E7-8860 2.26 GHz cache 24 MHz

Armazenamento HD 8 x 300 GB – 1 TB RAM

Quantidade: 8

Os serviços de garantia (manutenção e suporte técnico) deverão ser prestados pela empresa contratada na forma on-site e no regime 24X7, por meio de manutenção preventiva e corretiva, que inclui a troca e reposição de peças (reparar) ou entrega de novos produtos (substituir), bem como aplicações de patches e quaisquer outras atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante dos equipamentos, às suas expensas, nos seguintes endereços:

a) Fundação Capes, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília-DF;

b) Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira– INEP, SIG

Quadra 4 Lote 327 - Edifício Villa Lobos, Brasília-DF.

Assim, o escopo para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de garantia para os servidores de rede, compreende os serviços de:

- **Manutenção Preventiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados a prevenir a ocorrência de erros e defeitos de forma proativa, com a realização de inspeções nos equipamentos, componentes, dispositivos e softwares de configuração que a gerenciam, com vistas a manter sua plena funcionalidade. Utilizada essencialmente para verificação de erro, coleta e avaliação de logs, atualização, realização de manutenções periódicas, verificação e inspeção visual das condições de funcionamento dos equipamentos, seus componentes e dispositivos. Devem ser realizadas visitas preventivas, trimestrais, para avaliação e acompanhamento do(s) equipamento(s), serviços de manutenção e suporte técnico. O cancelamento ou adiamento fica a critério da Contratante;
- **Manutenção Corretiva:** conjunto de procedimentos técnicos destinados à reparação de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, compreendendo serviços de conserto, reparos e/ou substituição de peças, componentes e dispositivos, bem como sua configuração e gerenciamento, com vistas à normalidade da operação dos serviços por ele prestados. Utilizada essencialmente para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação de hardware e/ou software, atualização de versões de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos técnicos, ajustes e reparos necessários;
- **Atualização de Softwares:** conjunto de procedimentos técnicos destinados ao provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, novas *releases*, *versions*, *builds* e *upgrades*.

Nas visitas preventivas, realizadas trimestralmente ou conforme critério da CAPES, deverá ser realizada a avaliação e o acompanhamento dos equipamentos e serviços de manutenção e suporte técnico. As áreas e os equipamentos a serem vistoriados serão definidos pela CAPES por meio de Ordem de Serviço (OS), sem prejuízo dos chamados realizados para fins de manutenção corretiva, os quais serão ilimitados.

O não comparecimento da CONTRATADA na data prevista, sem justificativa expressa prévia, ensejará em inexecução parcial do contrato e estará passível das sanções previstas.

Todos os serviços de manutenção e assistência técnica do tipo preventiva deverá ser prestado de forma "on-site".

Os serviços deverão ser prestados por profissionais técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, certificados na linha de produtos dos servidores em questão ou modelos superiores, ou ainda, possuir experiência mínima comprovada de 2 (dois) anos trabalhando com os mesmos modelos já citados ou superiores, bem como todos os recursos ferramentais necessários para tanto.

Deverá ser disponibilizado à CAPES infraestrutura de atendimento de chamados técnicos, via telefone (Central 0800) e web, inclusive com registro de protocolo para fins de acompanhamento, no regime 24x7 e, preferencialmente, em português.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (nome/modelo/ Service Tag), cabendo à contratada apresentar a CAPES relatório de Visita Técnica, constando a descrição clara do(s) problema(s) identificado(s) e os procedimentos adotados para a sua resolução.

Na prestação dos serviços, fica vedada a desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da CAPES, sem prévio conhecimento e autorização expressa da CAPES.

Em caso de desativação de hardware, software ou quaisquer recursos computacionais da CAPES, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de redundância com capacidade igual ou superior ao que será desativado, até que o problema seja sanado, sob pena de inexecução parcial do Contrato.

Dos Requisitos de Manutenção e Assistência Técnica do Tipo Corretiva

Para o Hardware: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

Em caso de substituição de equipamento defeituoso, o equipamento substituto deve ser igual ou superior, do mesmo fabricante, em características técnicas, capacidades e funcionalidades.

Para o Software: desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

A não atualização softwares/firmwares disponibilizados pelo fabricante do equipamento somente poderão ocorrer mediante justificativa fundamentada da Contratada, dirigida à equipe de fiscalização do Contrato, situação na qual todas as consequências da não atualização serão responsabilidade da Contratada, devendo quaisquer prejuízos decorrentes serem por ela arcados.

Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, patches, fixes, updates, service packs, novas releases, versions, builds, upgrades, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de manutenção e suporte técnico especificado.

Níveis Mínimos de Serviços

Para fins de atendimento técnico, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos de níveis de serviços definidos na tabela abaixo:

CRITICIDADE	PRAZO MÁXIMO DE 1º ATENDIMENTO	PRAZO MÁXIMO PARA DIGNOSTICO	PRAZO MÁXIMO DE RESTAURAÇÃO DE SERVIÇO /EQUIPAMENTO
Alta – Equipamento inoperante ou alto impacto nas operações de TIC da CAPES.	Em Até 1 (uma) hora	Em até 4 (quatro) horas	Em até 8 (oito) horas
Média - Equipamento operando parcialmente ou limitando as operações de TIC da CAPES.	Em Até 4 (quatro) horas	Em Até 8 (oito) horas	Em Até 12 (doze) horas
Baixa – Problema detectado, mas com o equipamento operando ou sem impacto e limitação para as operações de TIC da CAPES.	Em Até 12 (doze) horas	Em Até 24 (vinte e quatro) horas	Em Até 36 (trinta e seis) horas

O prazo de atendimento inicia-se a partir da abertura do chamado técnico pela CAPES, o prazo para diagnóstico do problema iniciará logo após a finalização do atendimento, enquanto o de resolução a contar da chegada do profissional técnico da empresa contratada no local dos serviços (CAPES). O prazo de início de cada serviço não poderá ultrapassar 2 (duas) horas corridas a contar do término do chamado.

A classificação da criticidade do evento é prerrogativa da CAPES e será realizada na abertura do chamado, podendo ser agravada, caso a evolução do problema assim exija.

A não resolução dos chamados dentro do prazo acima estipulado estará passível às multas e sanções definidas no Termo de Referência.

Somente será admitido pedido de prorrogação dos prazos descritos na tabela de níveis de serviços mediante justificativas por escrito, plenamente fundamentadas e entregues à CAPES dentro do período correspondente ao atendimento ou resolução do chamado aberto.

Se o problema identificado em nível de criticidade alta não for resolvido dentro do prazo estabelecido, mesmo após a execução dos serviços de reparo (atualização de softwares/substituição de peças de hardware), o equipamento deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 03 (três) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior de modo que não cause nenhum impacto no serviço sustentado pelos equipamentos, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

Se o problema identificado em nível de criticidade média persistir pós-atendimento técnico, e não for resolvido de forma definitiva pela empresa contratada dentro do prazo estabelecido, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado, o produto deverá ser integralmente substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias, segundo as características técnicas e de desempenho iguais ou superiores ao bem anterior, sob pena de caracterizar inexecução parcial do contrato.

No caso de segunda recorrência, ou seja, terceiro problema apresentado no mesmo hardware, seja na restauração ou na substituição das peças, em um período inferior a 3 (três) meses, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento.

O equipamento fornecido, empregado em substituição ao equipamento defeituoso deverá possuir prazo de garantia de 12 (doze) meses.

Para uma correta prestação de serviços e disponibilidade de peças dos equipamentos, será solicitado que o licitante forneça declaração afirmando que será garantido o estoque de peças necessário para atender os equipamentos listados dentro do período de garantia contratado ou a substituição do equipamento defeituoso por outro de capacidade igual ou superior e de primeiro uso.

Sem prejuízo da entrega do Relatório de Visita Técnica, a contratada emitirá relatório, sempre que solicitado pela CAPES, em formato digital, com informações analíticas dos chamados técnicos abertos e fechados no período, incluindo, no mínimo:

- 1. número de chamados registrados;
- 2. data e a hora de sua abertura;
- 3. grau de criticidade;
- 4. descrição do incidente e da solução adotada;
- 5. nome do responsável pela abertura do chamado;
- 6. nome do responsável pelo atendimento técnico;
- 7. data e a hora da conclusão dele;
- 8. resumo com a lista dos atendimentos concluídos fora do prazo de solução, se houver;
- 9. informações de todas as intervenções realizadas, preventivas e corretivas, ou seja, programadas ou de emergência, ressaltando os fatos importantes identificados e detalhando os pormenores das intervenções, de forma a manter registros completos das ocorrências.

Os serviços especificados contemplarão, também, suporte remoto via e-mail ou telefone (0800), de apoio na análise, avaliação, investigação, correção e diagnóstico de ocorrências técnicas apresentadas nos equipamentos em questão, bem como nos casos de eventuais dúvidas e/ou dificuldades apontadas pela área técnica da CAPES.

Em caso de substituição de peças/equipamentos, no ato de entrega, o servidor responsável pela fiscalização do Contrato se certificará das condições de integridade das embalagens, notas fiscais, condições de manuseio e armazenamento, entre outros, de forma prévia às atividades de instalação e configuração, podendo recusar no todo ou em parte produto entregue em desconformidade.

Abaixo, segue Tabela com a relação dos servidores e condição dos equipamentos:

PATRIMÔNIO	Nº DE SÉRIE	MODELO	STATUS	OBSERVAÇÃO
020.190	BRC07119KH	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.191	BRC07119K6	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.192	BRC07119KF	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.193	BRC07119K9	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK

020.194	BRC07119K4	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.195	BRC07119JP	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO /FUNCIONANDO	OK
020.196	BRC07119KE	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.197	BRC07119JT	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.198	BRC07119JV	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.199	BRC07119JM	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.200	BRC07119K1	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	DEFEITO DE DISCO RÍGIDO
020.201	BRC07119KD	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.202	BRC07119KK	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.203	BRC07119K2	HP PROLIANT DL 380 G7	DESLIGADO	NÃO LIGA
020.204	BRC07119JN	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.205	BRC07119K5	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.206	BRC07119KL	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.207	BRC07119KP	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.208	BRC07119KB	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.209	BRC07119JY	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.210	BRC07119JW	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.211	BRC07119KM	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	DEFEITO DE DISCO RÍGIDO
020.212	BRC07119K0	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.213	BRC07119K3	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.214	BRC07119JX	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.216	BRC07119K7	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.217	BRC07119KC	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK

020.218	BRC07119JR	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	DEFEITO DE DISCO RÍGIDO
020.219	BRC07119KA	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.220	BRC07119K8	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.221	BRC07119JS	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
020.222	BRC07119KJ	HP PROLIANT DL 380 G7	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.956	TR035PN	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.957	TR035PY	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.958	TR035PT	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.959	TR035PF	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.960	TR035PV	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.961	TR035PK	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.962	TR035PH	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK
024.963	TR035PZ	IBM SYSTEM X3950 X5	LIGADO/ FUNCIONANDO	OK

A Fundação CAPES mantém registro detalhado dos atendimentos realizados durante o último ciclo de contrato de garantia e suporte técnico dos servidores HP e IBM. Conforme demonstrado na tabela abaixo, houve um volume significativo de chamados técnicos abertos e solucionados ao longo do período contratual, abrangendo basicamente a substituição de discos rígidos, correções de falhas críticas, orientações técnicas especializadas e visitas in loco realizadas pela contratada anterior.

A análise do histórico também serve como base para prever a demanda futura por suporte técnico, subsidiando o dimensionamento da contratação e reforçando a necessidade de manter o atendimento especializado ativo até a transição definitiva para a nova infraestrutura hiperconvergente.

Dessa forma, a apresentação do histórico de chamados justifica tecnicamente a contratação, ao demonstrar a recorrência e a criticidade dos atendimentos realizados e a necessidade de continuidade do serviço como medida preventiva e estratégica para a operação institucional da CAPES.

Nº TICKET	DATA	DESCRIÇÃO DO CHAMADO	COMPONENTE SUBSTITUÍDO?
1887	12/04/22	Lista de servidores em garantia com falha de discos	Discos (8 und.)
1946	12/05/22	Problema ao acessar com usuário e senha na interface da ILO - CAPES020.222	Não
1950	12/05/22	Manutenção Preventiva	Não

1961	23/05/22	Realizar Reset de Senha da ILO. N°/P: 020.196	Não
2026	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2027	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2028	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2029	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2030	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2031	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2032	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2033	20/09/22	Equipamento HP DL 380 G7- Disco com falha	Disco (1 und.)
2372	04/07/24	Placa de rede vmnic08 com problema	Não
2419	29/08/24	Servidor IBM apresentou falha no disco 300Gb 10K rpm 6GB SAS	Disco (1 und.)
2434	02/10/24	Host IBM Disco apresentou falha de disco	Disco (1 und.)
2437	08/10/24	Manutenção Preventiva	Não
2438	08/10/24	Manutenção Preventiva	Não
2473	18/11/24	Servidor HP DL380 G7 - BRC07119K2: Pat/N° 020.203 com falha de disco	Disco (1 und.)
2476	25/11/24	Manutenção Preventiva	Não
2491	02/01/25	Manutenção Preventiva	Não
2505	16/01/25	Manutenção Preventiva	Não

8. Levantamento de soluções

Os estudos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação visam identificar, analisar e elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

Foram realizadas pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal Painel de Preços nos dias 05 e 06/05/2025, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características similares ao projeto pretendido pela CAPES.

A Descrição do levantamento é feita para identificar quais soluções de TIC existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

Adicionalmente, observa-se que o levantamento realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação também considerou o princípio da padronização, previsto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a estabelecer padrões de bens e serviços sempre que possível, de modo a promover maior uniformidade, otimização de recursos e facilidade na gestão contratual.

Todavia, no presente caso, não foi identificado item específico no Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) que correspondesse de forma precisa ao objeto pretendido, que trata da renovação de garantia e suporte técnico oficial para servidores de rede das marcas HP e IBM.

Assim, a padronização adotada foi técnica e funcional, orientada pelos requisitos mínimos de suporte, atendimento e cobertura estabelecidos no planejamento da contratação, bem como pela equivalência tecnológica observada nas soluções de mercado. Essa abordagem buscou garantir que a futura contratação seja capaz de atender aos objetivos institucionais com eficiência, sem restringir a competitividade ou comprometer a economicidade.

A ausência de previsão no CEP não compromete o atendimento ao princípio da padronização, uma vez que o estudo técnico define parâmetros claros e objetivos para caracterizar o serviço necessário, assegurando uniformidade na execução contratual e na qualidade do serviço a ser prestado.

Projetos Similares desenvolvidos por outros Órgãos e entes Públicos

Instituição	UASG	Pregão	Objeto da Contratação
Fundação Butantan	930829	90035 /2024	Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a renovação/extensão de garantia pelo período de 12 (doze) meses para servidores e storages do fabricante Lenovo no ambiente corporativo da Fundação Butantan, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.
Ibama	193099	90030 /2024	Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico em todo território nacional para os equipamentos de infraestrutura de servidores de rede do Ibama e suas Superintendências, sendo 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com monitoramento, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo o custo de reposição de peças e componentes, atualização de software/firmware.
Ministério do Trabalho e Emprego	40045	90085 /2024	O objeto da presente licitação é a contratação de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) na prestação de serviços de renovação de garantia "Dell PROSUPPORT - missão crítica" para os 8 (oito) servidores DELL Poweredge R940 hospedados na Sala-Cofre do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por até 18 (dezoito) meses após a data de emissão da Ordem de Serviço ou até a data limite de 23 de julho de 2025 (fim da vida útil do serviço do equipamento), nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Polícia Federal	200342	90008 /2024	O objeto da presente licitação é a Contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de suporte técnico de hardware para equipamentos de armazenamento, de backup e para servidores de rede, localizados no datacenter da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TRT 17ª Região	080019	90007 /2024	O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de garantia e suporte técnico para os servidores Dell, conforme especificações técnicas deste Edital e seus anexos.
EPE- Empresa de Pesquisa Energética	325001	90009 /2024	Aquisição de 3 (três) servidores de rack, com instalação na infraestrutura da CONTRATANTE, com 5 (cinco) anos de garantia e suporte "on site", conforme quantidades e requisitos técnicos descritos no termo de referência ANEXO I deste edital.

Conselho Regional de Arq. E Urbanismo	926307	90002 /2025	O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de ativos de rede, equipamentos informática, servidor e demais acessórios para modernização e substituição de Datacenter do CAU/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Sul Rio Grandense	158126	90001 /2025	O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de aquisição de computadores, notebooks, servidor(es), ativos de rede além de outros equipamentos e itens de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades do Setor de Tecnologia da Informação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec. Do Piauí	158146	90045 /2024	Registro de preços para aquisição de equipamentos do tipo servidores de rede, para atender demandas dos Campi do IFPI e demais participantes, conforme condições e exigências neste e edital e seus anexos.
EBSERH- Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares	155007	90054 /2024	Aquisição de Servidores de Rede, com suporte técnico em garantia, garantia e atualizações tecnológicas do fabricante por 60 meses, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender a Administração Central da Ebserh e os Hospitais Universitários Federais (HUF) das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul do Brasil, sob gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares Ebserh.
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná	925619	90016 /2024	Contratação de empresa para aquisição de infraestrutura de redes, incluindo servidores de rede, unidade de armazenamento de dados (storage) e switch.

9. Análise comparativa de soluções

O mercado que abrange o escopo dessa contratação possui diversos fabricantes de soluções que podem, a princípio, atender às demandas identificadas pela área requisitante.

Dentre as possibilidades tecnológicas para o objeto proposto, a equipe de planejamento verificou as seguintes:

ID	Solução
1	Aquisição de novos equipamentos.
2	Manutenção dos equipamentos existentes por meio da renovação de garantia e suporte técnico.

Solução 1- A aquisição de novos servidores de rede constitui uma alternativa voltada à modernização do parque computacional da Fundação CAPES, oferecendo maior desempenho, confiabilidade e eficiência energética. A substituição dos equipamentos legados por novos ativos contribuiria para a redução de falhas operacionais, otimização do consumo energético e compatibilidade com tecnologias recentes, além de proporcionar suporte oficial do fabricante durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

Entretanto, essa solução demanda maior investimento inicial e envolve prazos mais longos para planejamento, aquisição, entrega, instalação e configuração, o que pode inviabilizar sua implantação antes da realização da Avaliação Quadrienal em 2025. Ademais, a

Fundação já se encontra em fase avançada de planejamento para a contratação de uma solução hiperconvergente (HCI), cuja implementação está prevista para o segundo semestre de 2025. Nesse contexto, a aquisição de novos servidores tradicionais poderia representar um investimento redundante ou com baixo retorno, considerando a iminente mudança de paradigma tecnológico da infraestrutura de TI.

Solução 2- A renovação da garantia e do suporte técnico dos servidores HP e IBM atualmente em operação na Fundação CAPES visa estender a vida útil dos equipamentos legados até a efetiva implantação da nova infraestrutura hiperconvergente prevista para o segundo semestre de 2025. Esta alternativa representa uma solução de menor custo e rápida execução, garantindo continuidade operacional, mitigação de riscos de indisponibilidade e suporte técnico especializado durante o período crítico de realização da Avaliação Quadrienal.

Embora não proporcione ganhos significativos de desempenho, essa solução atende à necessidade de curto prazo com foco na continuidade dos serviços e na proteção da infraestrutura existente, sendo estrategicamente adequada enquanto se aguarda a transição para a nova arquitetura hiperconvergente. Além disso, contribui para a racionalização dos investimentos públicos, ao evitar a aquisição de ativos que se tornariam obsoletos ou subutilizados com a chegada da nova solução de HCI.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

A alternativa que propõe a aquisição de novos servidores de rede foi considerada tecnicamente inviável no contexto atual da Fundação Capes, pelos seguintes motivos:

1. Prazos incompatíveis com a necessidade institucional: a aquisição, entrega, instalação e configuração de novos servidores exigem etapas processuais e operacionais que não se compatibilizam, por exemplo, com o cronograma da Avaliação Quadrienal de 2025, cuja preparação e execução demandam alta disponibilidade da infraestrutura de TIC já a partir do primeiro semestre do ano.
2. Baixa relação custo-benefício diante da futura implantação da solução hiperconvergente (HCI): a Fundação encontra-se em fase avançada de planejamento para a adoção de uma solução de hiperconvergência, prevista para o segundo semestre de 2025. Nesse cenário, a aquisição de servidores tradicionais resultaria em investimento redundante, com risco de o novo parque adquirido tornar-se subutilizado ou obsoleto em curto prazo.
3. Desalinhamento com a estratégia de modernização da infraestrutura de TIC: a estratégia institucional orienta-se à transição para uma arquitetura moderna e integrada baseada em HCI, o que torna a aquisição de servidores tradicionais um retrocesso técnico e estratégico.

Dessa forma, conclui-se que a solução de aquisição de novos servidores, apesar de tecnicamente viável em outros contextos, mostra-se inadequada e antieconômica para as necessidades atuais da Fundação CAPES, sendo, portanto, descartada neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Sendo indicada, como a única solução viável para este estudo técnico, a **Solução 2-** Manutenção dos equipamentos existentes por meio da renovação de garantia e suporte técnico, em razão disso, não foi realizada a análise comparativa de custos entre as soluções inicialmente consideradas, uma vez que não subsistiu mais de uma alternativa viável a ser comparada. A manutenção da Solução 2, como única opção tecnicamente aceitável tornou desnecessária e incabível a comparação formal de custo-benefício entre alternativas, conforme previsto nas diretrizes de planejamento de contratações públicas.

Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

Todas as informações relativas à pesquisa de preços, métodos e comparações, estão dispostos na nota técnica, Anexo I deste ETP.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução escolhida, baseia-se no modelo de prestação de Serviços de suporte técnico para os equipamentos de infraestrutura de servidores de rede da Fundação Capes, com cobertura: 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, manutenções preventivas, corretivas, evolutivas e preditivas, incluindo a reposição de peças e componentes, atualização de software /firmware, pelo período de 12 meses, na qual se mostrou a opção mais favorável economicamente, preservando o investimento realizado anteriormente. Outrossim, os equipamentos em questão, ainda apresentam boas condições de funcionamento, além da solução proposta atender os princípios de economicidade e efetividade.

Em termos de eficiência, a capacidade de se obter a maior produção de bens ou serviços com o menor custo possível está associada à relação custo-benefício, pois os equipamentos possuirão capacidade de manutenção assistida adequada às necessidades das atribuições dos serviços e servidores da CAPES, e para atender às demandas das áreas administrativas potencializando seus resultados.

Em termos de economicidade, que é a parcimônia ou modicidade nos gastos públicos, evitar-se-ia desperdícios e se promoveria a obtenção de bons resultados na atuação da Administração com o menor custo possível.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 91.785,60

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Estimativa de Custo da Contratação					
Item	Descrição	Und. Medida	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses	Mês (12)	40	R\$ 191,22	R\$ 91.785,60

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade, a estabilidade e a confiabilidade dos serviços prestados pelos servidores de rede atualmente em operação na Fundação CAPES, por meio da renovação da garantia e do suporte técnico oficial dos fabricantes HP e IBM.

Esta medida é essencial para garantir a operacionalidade da infraestrutura de TIC durante o período crítico da Avaliação Quadrienal, prevista para ocorrer em 2025, momento em que a demanda por recursos computacionais e disponibilidade de sistemas será significativamente elevada.

Considerando que a Fundação já se encontra em fase avançada de planejamento para a adoção de uma solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI), cuja implantação está prevista para o segundo semestre de 2025, entende-se que a substituição imediata dos servidores por novos equipamentos não se justifica técnica nem economicamente, sendo inclusive declarada inviável neste ETP.

A manutenção dos servidores existentes, mediante a contratação de serviços especializados de garantia e suporte técnico, representa uma solução eficaz e tempestiva para garantir a estabilidade dos serviços de TIC, mitigando riscos de falhas críticas e indisponibilidades que possam comprometer as atividades institucionais durante o período de maior sensibilidade operacional.

Adicionalmente, esta abordagem assegura o alinhamento da contratação com os princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento, evitando investimentos redundantes em equipamentos que seriam descontinuados ou desnecessários após a implantação da nova arquitetura hiperconvergente.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a contratação da renovação de garantia e suporte técnico para os servidores de rede HP e IBM, como medida estratégica de continuidade até a conclusão do processo de modernização da infraestrutura de TIC da Fundação CAPES.

Do Parcelamento da Contratação decorrente de Aspectos Técnicos

O parcelamento não se mostra tecnicamente viável, visto tratar-se de uma mesma solução.

O item que integra a solução representa a melhor estratégia da Administração, sendo inviável a contratação de itens isolados por diversos motivos, tais como:

- 1. sobrecarregar o trabalho da administração;
- 2. imputar maiores dificuldades de controle, exigir a gestão de vários contratos;
- 3. representar possíveis sobreposições de serviços; e

4. apresentar risco à integração dos serviços e ao atingimento dos benefícios da contratação.

Diante de todo o exposto, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

A contratação compreenderá um único Item, que corresponde à prestação de Solução, incluindo suporte técnico oficial do fabricante e consultoria especializada, de forma integrada, e, assim, não se aplicam os critérios de parcelamento do objeto em itens distintos.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha pela renovação da garantia e do suporte técnico dos servidores HP e IBM atualmente em operação na Fundação CAPES representa a alternativa mais econômica e racional sob a ótica do interesse público, especialmente diante do contexto institucional e do cronograma de investimentos já estabelecido.

A aquisição de novos servidores exigiria um aporte financeiro significativamente maior, além de envolver custos adicionais com logística, instalação, configuração, capacitação de equipe e eventual descarte dos equipamentos legados. Tais investimentos seriam desproporcionais frente ao curto período em que os novos equipamentos permaneceriam em operação, tendo em vista que a Fundação CAPES já planeja, para o segundo semestre de 2025, a implantação de uma nova solução de infraestrutura hiperconvergente (HCI).

Nesse cenário, a manutenção dos ativos atuais por meio da contratação de garantia e suporte técnico oficial garante a continuidade dos serviços essenciais de TIC com um custo muito inferior ao necessário para aquisição de novos equipamentos, assegurando a operação durante a Avaliação Quadrienal de 2025 sem comprometer os recursos orçamentários destinados à modernização da infraestrutura.

Além disso, a contratação ora justificada evita o risco de prejuízos decorrentes de falhas técnicas ou indisponibilidades em equipamentos sem cobertura de suporte, o que poderia acarretar maiores gastos com reparos emergenciais, indisponibilidades prolongadas e impacto negativo nas atividades finalísticas da Fundação.

Portanto, a solução adotada demonstra clara vantagem econômica, assegura o uso eficiente dos recursos públicos e está alinhada com o planejamento estratégico da modernização da infraestrutura de TIC, sendo a alternativa mais adequada sob o ponto de vista do custo-benefício.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios potencialmente alcançáveis com o provimento da solução são:

1. Garantir o pleno funcionamento da infraestrutura de servidores durante o período da Avaliação Quadrienal de 2025, evitando interrupções nos serviços essenciais de TIC;
2. Reduzir o risco de falhas técnicas e indisponibilidades críticas, por meio de atendimento especializado, substituição de peças e suporte técnico em tempo hábil;
3. Evitar investimentos redundantes, impedindo gastos com novos servidores tradicionais que seriam subutilizados após a implantação da futura solução hiperconvergente (HCI);
4. Preservação do patrimônio público, visando estender a vida útil dos ativos atuais, valorizando os investimentos já realizados pela Administração Pública e adiando a necessidade de substituição;
5. Dispor de suporte técnico especializado, garantindo acesso a atendimento técnico com SLA definido, suporte remoto e presencial, e fornecimento de peças originais, promovendo maior segurança operacional.

17. Providências a serem Adotadas

A área requisitante deverá realizar contínuo monitoramento da execução contratual, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar sua interrupção de forma não programada. Além disso, deverá atuar no sentido de manter sob seu controle o conhecimento do serviço e dos processos de execução de modo a reduzir o risco de dependência em relação ao fornecedor.

Todos os eventos da execução contratual deverão ser apontados em registro histórico adequado. Os RISCOS mapeados estão listados no MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS.

A Fundação CAPES irá designar equipe para fiscalização e gestão do contrato nos moldes do Art. 29 da IN SGD/ME nº 94/2022.

A Contratada deverá designar preposto para representar a empresa e atuar como principal interlocutor junto a Fundação CAPES.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE em harmonia com o disposto no art. 11 da IN-94/2022/SGD-ME, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e VANTAJOSOS, os riscos identificados são administráveis, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO ARAUJO DE ALMEIDA NETO

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 07/08/2025 às 14:29:44.

DANIEL CARVALHO RESENDE

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 08/08/2025 às 15:53:56.

GUSTAVO JARDIM PORTELLA

Diretor de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 10:26:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I- NT Metodologia da Pesquisa de Preços.pdf (404.66 KB)



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I- PESQUISA DE PREÇOS E MEMÓRIA DE CÁLCULOS

1. ASSUNTO

Trata-se de documentação e demonstração dos procedimentos e métodos adotados na realização de pesquisa de preços, em observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE julho DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2. REFERÊNCIAS

Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	BEM/ SERVIÇO	CATSER
1	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses.	serviço	27740

Tabela 1: Item que compõe a contratação

4. FONTES ORIUNDAS DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização do(s) parâmetro(s) do(s) inc. I, II e III, do art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, conforme segue na íntegra:

Inciso. I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Inciso. III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Inciso. IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Inciso. V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A equipe de planejamento da contratação, efetuou pesquisas em Órgãos da Administração Pública e no portal [Painel de Preços](#) nos seguintes períodos: nos dias 8 e 9/05/2025 e novamente entre os dias 14 e 15/05/2025, com o intuito de verificar a existência de contratações que compreendessem as características similares ao projeto pretendido pela CAPES.

Já na Internet, nos portais: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, <https://contratos.sistema.gov.br/transparencia> e nos sites dos diversos órgãos da Administração Pública, foram encontradas soluções similares.

Dentre as soluções encontradas nas pesquisas, destacamos certames realizados recentemente, que resultaram em algumas contratações. A seguir apresentamos um resumo das informações selecionadas:

Órgão	Pregão
Fundação Butantan	90035/2024
Ibama	90030/2024
Minist. Trabalho e Emprego	90085/2024
Polícia Federal	90008/2024
TRT 17ª Região	90007/2024

Tabela 2: Relação de Contratações Similares Analisadas

As contratações listadas na tabela referem-se certames realizados de diversas formas: Dispensa de licitação e pregão eletrônico.

Durante a pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de identificar contratações similares à pretendida pela Fundação Capes, que trata da renovação de garantia e suporte técnico oficial dos servidores HP e IBM, constatou-se que diversas contratações registradas sob o CATSER nº 27740 – “Serviço de manutenção e suporte técnico de equipamentos de informática” apresentam grande variação de escopo, natureza e abrangência dos serviços contratados, incluindo desde atendimentos pontuais de manutenção corretiva até contratos genéricos de assistência técnica para microcomputadores, equipamentos de redes, segurança, periféricos e estações de trabalho. Na relação gerada pelo portal, foi possível verificar que até aquisição de solução de relógio de ponto foi utilizada pelo referido código, conforme imagem (print) abaixo:



GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço
27740

Descrição
SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC

Ano da Compra
2024, 2025

Modalidade da Compra
Pregão

Resultado 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90025/2024
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de solução de registro eletrônico de ponto para os servidores do TST, incluindo suporte técnico e manutenção em garantia
Quantidade Ofertada: 60
Valor Unitário do Item: R\$ 1300
Código do CATSERV: 27740
Descrição do Item: SERVICOS DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE TIC
Descrição Complementar: undefined

Essa utilização genérica do código CATSER nº 27740 compromete a acurácia das informações extraídas do Painel de Preços, tornando inviável a comparação direta com o objeto específico pretendido neste estudo, que demanda suporte técnico especializado, substituição de peças, prazos definidos de atendimento e SLA técnico ajustado à criticidade da infraestrutura de servidores.

Dessa forma, a pesquisa realizada no Painel de Preços não resultou em dados suficientemente comparáveis para subsidiar com precisão a estimativa de preços da contratação pretendida. Por esse motivo, optou-se por priorizar consultas separadas de diversos órgãos, com base em especificações técnicas compatíveis com o ambiente da Fundação Capes.

O arquivo gerado pelo painel de preços, está disponível no processo, por meio do documento Sei nº 2607317.

6. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

O parque de servidores da Fundação Capes é composto por equipamentos de marcas distintas (HP e IBM), com diferentes arquiteturas internas, mas pertencentes à mesma época de aquisição e com tempo de uso equivalente. Embora haja diferenças entre os modelos, especialmente no que se refere à capacidade de processamento e memória, sendo os servidores IBM notadamente mais robustos, ambos os conjuntos exercem papel essencial na sustentação das cargas de trabalho institucionais.

Para fins de pesquisa de preços, foi observado que nem todos os preços coletados para os modelos exatos de servidores atualmente em uso. Diante disso, foram consideradas, de forma criteriosa, preços baseados em servidores de outras marcas, desde que apresentassem características técnicas compatíveis, tais como:

- Faixa de idade e tempo de uso similares;
- Perfil de uso voltado a ambientes de datacenter ou missão crítica;
- Configuração equivalente de processadores, memória e armazenamento;

- Requisitos semelhantes de suporte técnico, incluindo substituição de peças e atendimento com SLA.

Essa abordagem permitiu uma amostra mais ampla e tecnicamente válida, assegurando que os preços levantados reflitam com fidelidade o custo real do serviço pretendido, respeitando os princípios da isonomia e da razoabilidade. A escolha por considerar a similaridade tecnológica, e não apenas a marca/modelo, garantiu maior robustez à estimativa de preços, sem comprometer a aderência ao objeto da contratação.

Com base na IN nº 65/2021 e IN nº 94/2023, os principais métodos para obtenção do preço estimado são:

- Mediana;
- Média aritmética; e
- Análise técnica de exclusão de valores discrepantes.

Procedemos então com a composição de preços médios e da mediana. Abaixo iremos demonstrar resumidamente como ficaram os valores. Não foi possível enquadrar a planilha completa devido ao tamanho da tabela, todo o material estará disponível para consulta, como anexo desta NT e devidamente identificados nos autos do processo de contratação.

Órgão	Valor Mensal Unitário
Ibama	R\$ 101,51
Minist. Trabalho e Emprego	R\$ 452,22
Fundação Butantan	R\$ 190,41
Polícia Federal	R\$ 121,95
TRT 17ª Região	R\$ 90,02
Média	R\$ 191,22
Mediana	R\$ 121,95

Tabela 3: Preço médio e mediana

Ressalta-se que os valores na tabela acima, poderá apresentar diferenças em relação aos valores globais registrados nas atas de pregões eletrônicos realizados e homologados, os quais foram utilizados como referência durante a pesquisa de preços.

Essa divergência decorre da necessidade de equalização dos valores unitários por servidor, uma vez que muitas das contratações consultadas não apresentam a devida discriminação dos valores unitários, informando apenas o valor total adjudicado, sem detalhamento da quantidade de servidores abrangidos ou do valor mensal por equipamento.

Dessa forma, para fins de cálculo da estimativa de preço, foi adotada a metodologia de redistribuição proporcional dos valores homologados, considerando o número de servidores atendidos e o período de cobertura contratual, de modo a obter um valor médio mensal por servidor. Tal abordagem visa uniformizar os dados, possibilitando uma comparação coerente entre as referências coletadas e permitindo a formulação de um valor estimado aderente ao escopo e às necessidades da Fundação Capes.

Importa destacar que essa equalização não compromete a integridade da pesquisa, mas sim a aperfeiçoa em termos de precisão, comparabilidade e transparência, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento das contratações públicas.

A pesquisa de mercado realizada para subsidiar a estimativa de preços da contratação resultou nos seguintes parâmetros: **valor médio mensal de R\$ 191,22** e **valor mediano de R\$ 121,95**, apurados com base em propostas de fornecedores e/ou contratações similares disponíveis.

Apesar de a mediana representar, em regra, um bom indicativo de equilíbrio para evitar distorções causadas por valores extremos, optou-se, neste caso, pela utilização do valor médio como referência para a estimativa do custo total da contratação. Essa decisão se justifica por fatores técnicos e operacionais específicos ao ambiente da Fundação Capes indicados no ETP.

O contrato a ser celebrado tem como escopo a cobertura de 40 servidores, dentre os quais já há unidades com falhas identificadas ou com maior propensão a falhas devido ao tempo de uso e ausência de cobertura vigente. Diante desse cenário, a utilização da mediana poderia subestimar o custo real necessário para garantir o suporte técnico com cobertura adequada, resultando em uma estimativa de valor possivelmente **inexequível** e incompatível com as necessidades reais do contrato.

A escolha do valor médio, portanto, reflete uma abordagem mais prudente e alinhada à realidade do parque computacional atual da Fundação, assegurando que a contratação esteja dimensionada para atender plenamente os riscos e as demandas técnicas esperadas.

7. DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Com base na pesquisa de mercado realizada, que resultou em um valor médio mensal de R\$ 191,22 por servidor, e considerando o universo de 40 servidores HP e IBM a serem cobertos pelo contrato de renovação de garantia e suporte técnico, foi adotado o valor médio como referência para composição da estimativa de preços, conforme já justificado anteriormente.

Com a definição da vigência contratual estimada em 12 meses, chegou-se ao valor total estimado de R\$ 91.785,60, calculado da seguinte forma:

$$\text{R\$ 191,22 (valor médio mensal por servidor)} \times 40 \text{ servidores} \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ 91.785,60}$$

Valor Estimado para a Contratação					
Item	Descrição	Und. Medida	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses.	mês	12	R\$ 7.648,80	R\$ 91.785,60

Tabela 4: Preço Estimado para Contratação.

O valor Estimado para a contratação é de R\$ 91.785,60 (noventa e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

8. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços realizada teve como objetivo estimar o valor de referência para a contratação de serviço de renovação de garantia e suporte técnico oficial para 40 servidores de rede das marcas HP e IBM, atualmente em operação na Fundação Capes. Foram consideradas diferentes fontes, com levantamento de contratações similares em bases públicas, sendo dispensável a consulta direta a fornecedores.

Durante a análise, observou-se que o uso indiscriminado do CATSER nº 27740 no Painel de Preços dificultou a identificação de contratações verdadeiramente compatíveis com o escopo pretendido, em razão da ampla variedade de objetos registrados sob esse código. Assim, priorizou-se a apuração de preços com base em consultas individuais na plataforma do compras.gov.br, considerando características técnicas semelhantes às do ambiente da Capes.

Como resultado, apurou-se um valor médio mensal de R\$ 191,22 e uma mediana de R\$ 121,95. Considerando a quantidade de servidores a serem atendidos (40 unidades) e a existência de equipamentos com falhas identificadas ou em estado crítico, optou-se por adotar o valor médio como referência para composição do custo estimado da contratação, a fim de evitar subdimensionamento e o risco de inexecução contratual.

Dessa forma, a pesquisa de preços atendeu aos princípios da razoabilidade, economicidade e estimativa realista dos custos, conferindo robustez à fase de planejamento e subsidiando adequadamente a elaboração do termo de referência e da futura licitação.

Por fim, esta Nota Metodológica, apresentada no formato de Nota Técnica, cumpre o objetivo de documentar e descrever os procedimentos e resultados referentes aos preços máximos e de referência para a contratação em questão.

As planilhas de cálculos estão disponíveis por meio dos documentos SEI nº 2607320.

9. REGRAS ESPECÍFICAS

Os serviços não abarcam dedicação de mão de obra de forma exclusiva.

10. INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Requisitante: Francisco Araújo de Almeida Neto;

Integrante Técnico: Daniel Carvalho Resende;

Integrante Administrativo: Carla Simone da Silva Barros.

11. APROVAÇÃO

Nos termos do art. 20 da IN-94/2022/SGD, considerando o procedimento administrativo estabelecido na IN-65/2021/SEGES, a presente PESQUISA DE PREÇOS foi elaborada pelo INTEGRANTE TÉCNICO da Equipe de Planejamento da Contratação, com apoio do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO.

Assinam o documento, A Equipe de Planejamento da Contratação que foi instituída pelo documento SEI nº 2598422, autorizada e aprovada pelo despacho DGES SEI nº 2598606 em 16/05/2025.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Francisco Araújo de Almeida Neto Matrícula SIAPE: 1670903	Daniel Carvalho Resende Matrícula SIAPE: 1438632	Carla Simone da Silva Barros Matrícula SIAPE: 1087150



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC

SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL
SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no(a) Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco L, Lote 06, na cidade de Brasília/ DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) nana cidade de, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.003540/2025-80 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 90067/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa especializada para a prestação de serviços de garantia para equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico 24x7 com reposição de peças pelo período de 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ANUAL	VALOR TOTAL

1	Renovação de garantia e suporte técnico, prevendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca HP, modelo PROLIANT DL 380 G7, e IBM System x3950 X5, com reposição de peças, por 12 (doze) meses	27740	Und.	40		
---	---	-------	------	----	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês.

8.1.12.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme requisitos de manutenção previstos no termo de Referência.

9.36. Realizar a transição contratual conforme subitem 5.2.8 e demais disposições do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 154003

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 170058

IV. Elemento de Despesa: 30.90.40.12

V. Plano Interno: VCC80N99TIN

VI. Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovado pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Atualização: AGO/2025